



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº. 434/2010, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

“Torna gratuito o transporte coletivo municipal, bem como o ingresso em shows e eventos culturais no Município de Luís Eduardo Magalhães aos integrantes da Guarda Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 78, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a gratuidade do transporte coletivo municipal, bem como o livre ingresso gratuito em shows e eventos culturais ou artísticos no Município de Luís Eduardo Magalhães aos integrantes da Guarda Municipal, mediante a apresentação de credencial oficial fornecida pela Administração Pública, desde que estejam devidamente fardados e no exercício da função.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2010.


HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL